



CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

(em constituição)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no 07º dia do mês de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede social da **CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.**, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, conjunto 3507-parte, CEP 22.290-160 ("**Companhia**").

2. **PRESENCAS:** Presentes os fundadores e subscritores das ações da Companhia, representando a totalidade de seu capital social inicial, a saber:

(a) **ACTUA ASSESSORIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200, Bloco A, CEP 13.209-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.674/0001-88, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), sob o NIRE 35.300.379.572, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seu representante legal, Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.194.341, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.215.168-65, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200, Bloco A, bairro Retiro, CEP 13.209-500 ("**ACTUA**");

(b) **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, n.º 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.758.318/0001-24 e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.3.0026520-1, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seu Diretor-Presidente, Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, portador da carteira de



Handwritten signatures and initials.





identidade nº 50237822-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.603.077-08, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000 ("INVEPAR");

(c) **ODEBRECHT TRANSPORT S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 4.777, 5º andar, sala 8, Alto de Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.483/0001-86, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.381.548, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seus representantes legais, Srs. Rodrigo de Almeida Carnaúba, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da carteira de identidade nº 00260994554, expedida pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.596.384-87, e Carlos Alberto do Prado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02824327609, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.208.647-04, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, CEP 22.250-040 ("ODEBRECHT");

(d) **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, parte, CEP 20.011-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.0030412-6, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seus representantes legais, Sre. Evandro da Silva Gueiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 03790186352, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.214.037-68, e André Nolte, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 00824169734, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.395.357-17, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, Centro, CEP 20.011-000 ("RIOPAR");



1
d

[Assinaturas manuscritas]



(e) **RATP DO BRASIL OPERAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, Conj. 101, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.503.775/0001-54, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (**'JUCESP'**) sob o NIRE 35.222.129.246, neste ato devidamente representada, na forma do seu contrato social por seu representante legal, Sr. Serge Marcel Gilbert Soler, francês, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V549190-O, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.072.238-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, Conjunto 101, Cerqueira César, CEP 01426-001 (**'RATP'**); e

(f) **BENITO ROGGIO TRANSPORTE SOCIEDAD ANÓNIMA**, sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da Portaria nº 10 de 16 de setembro de 2009, do Secretário de Comércio e Serviços, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, sala 166, Itaim Bibi, CEP 04533-014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.747/0001-01, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (**'JUCESP'**) sob o NIRE 35500067863, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seu representante legal no Brasil, nomeado nos termos do art. 1138 do Código Civil, cujo instrumento de procuração encontra-se averbado, para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1138 do Código Civil, na JUCESP, consoante registro nº 46.612/11-7, de 03/02/2011, Sr. João Carlos Mingrone Bruno, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 130.576, expedida pela OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.578.808-19, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1123, Sala 166, Itaim Bibi, CEP: 04533-014 (**'BRT'**).

3. **MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Braz Cloffi e secretariada pela Sr. Raphael Bethlehen Tallon Neves da Rocha Castilla.





2381340

4. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, a finalidade dos trabalhos era a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, conjunto 3507-parte, CEP 22.290-160, tendo por objeto social específica e exclusivamente: a execução dos serviços, fornecimentos e obras de implantação, operação e manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros, por meio de Veículos Leves Sobre Trilhos - VLT, na região portuária e central do Rio de Janeiro ("Concessão Patrocinada"), nos termos e condições do contrato de concessão a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro ("Poder Concedente"), por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Sociedade, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 01/2012 ("Contrato de Concessão"), na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se, igualmente, o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R\$ 62.419.900,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais), representado por 62.419.900 (sessenta e dois milhões, quatrocentas e dezenove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição que integra a presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi totalmente subscrito no ato e integralizado em parcela superior a 10% (dez por cento), em moeda corrente do país, pelos acionistas fundadores, da seguinte forma:

- (a) ACTUA subscreveu 15.253.863 (quinze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.525.387,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



(um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), correspondente a mais de 10% (dez por cento) do capital subscrito;

- (b) **INVEPAR** subscreeveu 15.253.863 (quinze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), correspondente a mais de 10% (dez por cento) do capital subscrito;
- (c) **ODEBRECHT** subscreeveu 15.253.863 (quinze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), correspondente a mais de 10% (dez por cento) do capital subscrito;
- (d) **RIOPAR** subscreeveu 15.253.863 (quinze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), correspondente a mais de 10% (dez por cento) do capital subscrito;
- (e) **RATP** subscreeveu 156.050 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 156.050,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 15.605,00





(quinze mil, seiscentos e cinco reais), correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; e

- (f) BRT subscrevêu 1.248.398 (um milhão, duzentas e quarenta e oito mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 1.248.398,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), sendo integralizado à vista, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 124.840,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente a mais de 10% (dez por cento) do capital subscrito.

Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do art. 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1978, inclusive o depósito de ao menos 10% (dez por cento) do capital social, no valor de R\$6.241.993,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais), no Banco do Brasil S/A, conforme comprovante de depósito que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo III, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. A parcela subscrita e não integralizada do capital social deverá ser integralizada em até 18 (dezoito) meses, mediante solicitação do Conselho de Administração.

Das 62.419.900 (sessenta e dois milhões, quatrocentas e dezenove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal que representam a totalidade do capital social, as seguintes ações compõem o controle acionário da Concessionária do VLT Carloca S.A.:

Acionista	Quantidade de Ações
ACTUA	12.483.980
INVEPAR	12.483.980
QDEBRECHT	12.483.980
RIOPAR	12.483.980

Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social aprovado, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores, por unanimidade, (a) o Sr. JOSÉ BRAZ CIOFFI,



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



2591340

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 38.1230, expedida pelo CREA-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 497.932.926-87, como membro titular e Presidente do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **ANTONIO LINHARES DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-751.190, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.102.036-20, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065; (b) o Sr. **MÁRCIO ROBERTO DE MORAIS SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M-484.505, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.665.886-87, com endereço comercial na Cidade de Niterói, Estado de Rio de Janeiro, na Travessa Mário Neves, s/nº, Ilha da Conceição, CEP 24050-290, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **MARCUS RODRIGO DE SENNA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 171.635, expedida pela OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.890.356-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065; (c) o Sr. **JOILSON RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10460729, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.772.268-04, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-003, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **AUGUSTO LEONARDO SCHEIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 01390140555, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.576.600-59, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-003; (d) o Sr. **HILÁRIO LEONARDO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4557364, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.682.217-15, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-003, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **BRUNO MARINHO DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 116.260, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 043.032.557-69, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas





3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-003; (e) o Sr. **RODRIGO DE ALMEIDA CARNAÚBA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da carteira de identidade nº 00260994554, expedida pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.596.384-87, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, CEP 22.250-040, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **CARLOS ALBERTO DO PRADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02824327609, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.208.647-04, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, CEP 22.250-040; (f) o Sr. **MARCELO FELBERG**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.271.337-15, portador da carteira de identidade nº 02214675340, expedida pelo DETRAN/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 4.777, 5º andar, Ala A, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **ADRIANO SÁ DE SEIXAS MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 06.632.857-80, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.602.025-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 4.777, 5º andar, Ala A, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070; (g) o Sr. **LÉLIS MARGOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2.519.766, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.832.937-20, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3901 à 3910, CEP 20.011-000, como membro titular do Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. **JOSÉ CARLOS REIS LAVOURAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03809501-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.808.537-91, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3901 à 3910, CEP 20.011-000; e (h) o Sr. **EVANDRO DA SILVA GUEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 03790186352, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.214.037-68, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, parte, CEP 20.011-000, como membro titular do



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Evandro da Silva Gueiros' and other initials.



Conselho de Administração, e como seu suplente o Sr. JACOB BARATA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02.654.554-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.137.627-91, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, parte, CEP 20.011-000. Todos os membros ora eleitos exercerão mandato unificado de 2 (dois) anos, contados dessa data.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que: (i) aceitam a indicação ao cargo; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (v) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, (vi) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, sendo esse último requisito (inciso (vi)) dispensado para os Conselheiros indicados nos itens (g) e (h) acima, conforme autorizado pela Lei nº 6.404/76 (art. 147, § 3º).

Os membros do Conselho de Administração eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura de termos de posse lavrados em folhas apartadas, comprometendo-se a transcrevê-los oportunamente no Livro de Atas de Reunião de Conselho de Administração.

Caberá ao Conselho de Administração, em reunião a ser realizada imediatamente após a presente Assembleia Geral de Constituição, eleger os membros da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 142, inciso II da Lei 6.404/76.

Os acionistas fundadores decidiram, ainda, fixar o valor anual global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a remuneração dos membros da administração da Companhia no ano de 2013. Esta verba deverá ser individualmente distribuída entre os administradores, por deliberação dos membros do Conselho de Administração, podendo ser fixada de forma desigual entre os administradores.



Handwritten signatures and initials.





[Handwritten signatures and initials]

levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e demais atributos profissionais, sua competência e o valor dos seus serviços no mercado.

Ficou estabelecido que as publicações da Companhia serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Diário Comercial".

O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Conselheiros de Administração ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

Fica autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.



Mesa:

[Signature]
José Braz Cioffi
Presidente

[Signature]
Raphael Bethlehen Tallon Neves da
Rocha Castilla
Secretário



20 notário Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Jardim Bial
São Paulo - SP - cep 04534-011 - fone: 11 3078-1816

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) JOSE BRAZ CIOFFI, em documento com valor econômico, dou fé, São Paulo, 08 de maio de 2013. Em Teste da verdade. Cód. (-12191) 1316250432408141-55507



WANDERLEY PASTORINI - ESCRIVÃO AUTORIZADO (Htd 1: total R\$ 6,50)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-566599
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



[Handwritten signatures and initials]

0100311612
26 JUN. 2012 5284

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS CUNHA - TABELA
Rua do Ourão, 89, Centro (021) 3213-2600
RECONHEÇO POR SINAL PÚBLICO a(s) firma(s) de:
WANDERLEY BASIOTTI
SELO(S): SMK01548
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2013
FUNPER: 0,19 FUNDEPER: 0,19 FETJ: 0,19 FONR: 0,19 ENCL: R\$1,07
TOTAL: 5,36
Em Testemunho da verdade.
MAY: 06-2680-MARCO ANTONIO DE MELLO CORREA - GECEPREVENTE



Acionistas:

ACTUA ASSESSORIA S.A.

[Signature]
Paulo Yukio Fukuzaki
Diretor

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

[Signature]
Gustavo Nunes da Silva Rocha
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S.A.
Protocolo: 00.2013/146508-2 - 15/05/2013
DATA: 28/05/2013
E O REGISTRO SOB O NOME E
DATA: 28/05/2013
33.3.0030772-9
Vanderley Basioti, Serra
SECRETARIA GERAL

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

[Signature]
Rodrigo de Almeida Carnaúba
Diretor

[Signature]
Carlos Alberto do Prado
Diretor

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

[Signature]
Evandro da Silva Gueiros
Diretor Presidente

[Signature]
André Nolte
Diretor Administrativo e Financeiro

20 potdrio / 20 tremidas
Rua Joaquim Floriano, 899 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 04534-013 - Fone: 11 5078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelado

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) PAULO YUKIO FUKUZAKI, em documento
com valor econômico, do fe.
São Paulo, 08 de maio de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. (17148572) 6262803104282-5550

WANDERLEY BASIOTTI - ESCRITÓRIO AUTORIZADO (Atos) Total R\$ 4,50
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-367544
O presente ato somente é válido com selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S.A.
Nire: 33.3.0030772-9
Protocolo: 00.2013/146508-2
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
33.3.0030772-9
DATA: 28/05/2013
Vanderley Basioti, Serra
SECRETARIA GERAL





ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2013

"ESTATUTO SOCIAL DA
CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A."

Denominação, Duração, Sede e Objeto Social

Artigo 1º – A CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. é uma sociedade por ações de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76"), com prazo de duração determinado correspondente ao necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, conforme definido no artigo 3º abaixo, e da apuração e liquidação dos haveres sociais que se façam devidos ("Sociedade").

Artigo 2º – A Sociedade tem sua sede social, domicílio legal e foro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, conjunto 3507-parte, CEP 22.290-160.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social, no Contrato de Concessão, conforme definido no artigo 3º abaixo, e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto social, específica e exclusivamente, a execução dos serviços, fornecimentos e obras de implantação, operação e manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros, por meio de Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT, na Área de Especial Interesse Urbanístico na Região Portuária e central do Rio de Janeiro ("Concessão Patrocinada"), nos termos e





condições do contrato de concessão a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro ("Poder Concedente"), por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Sociedade, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 01/2012 ("Contrato de Concessão").

Parágrafo Único: Será permitido à Sociedade realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores.

Capital Social e Ações

Artigo 4º – O capital social é de R\$ 62.419.900,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais), dividido em 62.419.900 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo ele sido totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Sociedade que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição, e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Parágrafo Quarto – A emissão de novas ações deverá indicar aquelas que passarão a integrar o controle acionário da Sociedade, nos termos do Contrato de Concessão.





Artigo 5º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro – As ações preferenciais, se emitidas, não darão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, conferindo aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, nos termos da lei e observado o disposto neste Estatuto Social, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

Da Administração

Artigo 6º – A Sociedade será administrada e gerida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos em lei e por este Estatuto Social, permitindo-se em qualquer caso a reeleição, dispensando-se a constituição de caução em garantia de seus respectivos mandatos.

Parágrafo Primeiro – A remuneração anual global da Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva individualização.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e os diretores tomarão posse nos termos da Lei nº 6.404/76, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na referida lei.

Parágrafo Terceiro – Ao final de seus mandatos, os membros do Conselho de Administração e os diretores permanecerão no cargo até que os membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia Geral e/ou os diretores eleitos pelo Conselho de Administração, conforme o caso, sejam empossados.





Conselho de Administração

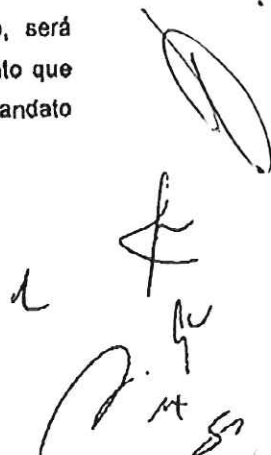
Artigo 7º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, pessoas naturais e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Na Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração será escolhido o Presidente do Conselho de Administração, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade, devendo este ser substituído por seu suplente em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Artigo 8º – No caso de vacância de cargos de membro efetivo do Conselho de Administração e de seu suplente, os membros remanescentes indicarão um substituído que exercerá o cargo até o provimento, em definitivo pela primeira Assembleia Geral subsequente, servindo o substituído então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único – No caso de vacância concomitante de um número de membros superior a 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias contados do evento que deu causa à substituição, para eleição e posse dos substituídos, cujo mandato coincidirá com o dos demais membros do Conselho de Administração.





18
[Handwritten signature]

Funcionamento do Conselho de Administração.

Artigo 9º – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A cada ano, na 1ª (primeira) reunião do Conselho de Administração (que deverá ser realizada até o final do 1º (primeiro) bimestre), o Conselho de Administração definirá o calendário das reuniões do Conselho de Administração a serem realizadas ao longo do ano.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração sempre deverão ser feitas por escrito a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, e em segunda convocação, caso não tenha sido verificado quorum para sua instalação em primeira convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por carta entregue a cada um dos membros em mãos, mensagem eletrônica (e-mails) sujeita a confirmação, ou carta registrada com aviso de recebimento. As convocações conterão, além da data, hora e local da reunião, breve descrição das matérias da ordem do dia, dispensada a convocação nas reuniões em que se verifique a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício. Poderá, excepcionalmente, ser reduzida a antecedência mínima de convocação, na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia, porém não deliberadas em reuniões anteriores, desde que presentes os mesmos membros do Conselho de Administração presentes na reunião anterior.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas ordinariamente por seu Presidente ou seu respectivo suplente, e extraordinariamente por no mínimo quaisquer 2 (dois) outros membros do Conselho de Administração, e serão instaladas (i) em primeira convocação, com quorum mínimo de pelo menos 1 (um) membro eleito por cada Acionista que detenha participação acionária equivalente ou superior a 20% (vinte por cento) do capital total



[Handwritten signature]
14
ST





e votante da Companhia, e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, observados os termos dos eventuais acordos de acionistas da Sociedade.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo facultada ainda, aos membros do Conselho de Administração, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste parágrafo serão consideradas entre presentes.

Parágrafo Quinto – Ressalvado o disposto em lei, as deliberações do Conselho de Administração se darão por maioria de seus membros em exercício, sendo certo que o Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

Atribuições do Conselho de Administração

Artigo 10 – Ao Conselho de Administração caberá deliberar sobre as matérias fixadas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade:

- (a) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (b) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (c) convocar a Assembleia Geral por meio de seu Presidente ou na ausência deste, por seu suplente, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro deste Estatuto Social, ou por, no mínimo, 2 (dois) outros membros do Conselho de Administração, sempre que entenderem necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



90

- (d) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras instruídas pelo parecer dos auditores independentes, o relatório anual da administração e as contas da Diretoria;
- (e) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (f) aprovar a compra de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria;
- (g) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade segundo os termos deste Estatuto Social e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade;
- (h) aprovar o orçamento plurianual ou qualquer alteração deste;
- (i) aprovar os orçamentos anuais ou qualquer alteração destes;
- (j) aprovar a constituição ou aquisição de participações em novas sociedades pela Sociedade, inclusive por meio de sociedades de propósito específico, observadas as disposições do Contrato de Concessão;
- (k) aprovar o registro (e cancelamento de registro) da Sociedade como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (l) aprovar a listagem da Sociedade, ou admissão de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, em bolsas de valores ou mercados e sistemas de negociação primária ou secundária, no Brasil e no exterior, incluindo a BM&FBOVESPA;





- (m) aprovar o resgate, amortização, recompra ou qualquer outro tipo de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade;
- (n) aprovar quaisquer transações da Sociedade com seus administradores, partes relacionadas ou ainda administradores de partes relacionadas;
- (o) aprovar endividamento da Sociedade no exercício ou a assunção de compromissos de endividamento acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou que correspondam ao menos a 10% (dez por cento) da receita líquida da Sociedade nos últimos 12 (doze) meses, o que for menor;
- (p) aprovar a contratação pela Sociedade de novos financiamentos, empréstimos e/ou garantias que impliquem um incremento igual ou superior da razão de 80% (oitenta por cento) de capital de terceiros e 20% (vinte por cento) de capital próprio, sendo tal razão apurada com base nos valores lançados no balanço patrimonial consolidado da Sociedade ou de sociedade controlada, conforme o caso, a título de empréstimos, financiamentos e mútuos quando se tratar de capital de terceiros, e com base nos valores contabilizados na conta de patrimônio líquido, quando se tratar de capital próprio;
- (q) aprovar a contratação de operações financeiras que contenham cláusula de vencimento antecipado da dívida da Sociedade em caso de inadimplemento de obrigação de terceiro;
- (r) aprovar a aquisição, alienação, renúncia a direitos, transferência de bens do ativo permanente da Sociedade, que ocorram em um mesmo exercício fiscal, ou em um período de 12 (doze) meses que antecederem a referida transação, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



[Handwritten signatures and initials]



- (s) aprovar a doação, pela Sociedade, de quaisquer bens ou direitos cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), isoladamente, ou em conjunto, se ultrapassar este valor em um período de 12 (doze) meses;
- (t) aprovar a prestação, pela Sociedade, de qualquer fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais a terceiros;
- (u) aprovar a celebração de aditivos ao Contrato de Concessão firmado pela Sociedade;
- (v) aprovar o Regimento de Instalação e Funcionamento do Conselho de Administração;
- (w) nomear e/ou destituir os auditores independentes, exceto se a nomeação se der entre as seguintes empresas registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM: Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, PricewaterhouseCoopers ou KPMG Auditores Independentes, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade;
- (x) aprovar a contratação e aditivos aos contratos existentes, pela Sociedade, de obras e serviços de engenharia, fornecimento de equipamentos ou sistemas, e respectivos orçamentos, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou correspondentes a 5% (cinco por cento) da receita líquida da Sociedade em um período de 12 (doze) meses, o que for menor;
- (y) alterar de forma significativa as políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Sociedade, exceto quando exigido por lei, por regulamento da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e/ou de bolsa de valores ou pelos princípios contábeis aplicáveis;
- (z) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições.





Diretoria

Artigo 11 – A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores, pessoas naturais e residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a investidura dos novos diretores eleitos, sendo permitida a reeleição, todos com experiência e qualificação condizente com os cargos, observando-se critérios adotados em mercado, com as designações seguintes: (i) Diretor Presidente, que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, caso a Sociedade venha a se tornar de capital aberto; (ii) Diretor Administrativo-Financeiro; (iii) Diretor de Planejamento; e (iv) Diretor de Engenharia e Operação, podendo tais cargos ser acumulados por um mesmo Diretor a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) do número total de membros do Conselho de Administração, poderão integrar a Diretoria.

Parágrafo Segundo – No impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor de Engenharia e Operação. No caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor de Engenharia e Operação, o mesmo será substituído por um dos demais diretores, a ser designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e exercerá mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído.

Funcionamento da Diretoria

Artigo 12 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente.






Parágrafo Primeiro – As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dos diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais diretores. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo facultada ainda, aos diretores, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Diretor Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste parágrafo serão consideradas entre presentes.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por unanimidade dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate ou divergência entre os diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação do Conselho de Administração, que decidirá em última instância sobre o assunto.

Competência da Diretoria e Representação

Artigo 13 – À Diretoria compete:

- (a) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Sociedade, para exame e deliberação;
- (b) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Sociedade;
- (c) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração, na forma da Lei nº 6.404/76, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;





- (d) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual e o orçamento plurianual da Sociedade; e
- (e) deliberar sobre normas e manuais da Sociedade relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de ouvidoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Sociedade.

Artigo 14 – Compete ao Diretor Presidente na condição de principal orientador e condutor das atividades da Sociedade:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) coordenar a execução do planejamento estratégico da Sociedade aprovado pelo Conselho de Administração;
- (c) coordenar e orientar as atividades dos demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) encaminhar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado, as demonstrações financeiras da Sociedade, acompanhadas do relatório anual da Administração e do parecer dos auditores independentes, elaboradas pela Diretoria; e
- (e) representar institucionalmente a Sociedade perante o Poder Concedente e demais autoridades.

Artigo 15 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- (a) coordenar as atividades financeiras da Sociedade, incluindo, sem limitação, as operações de captação de recursos de terceiros ou operações envolvendo instituições financeiras;



e

Handwritten signature and initials.



- 96
- (b) representar institucionalmente a Sociedade perante as instituições financeiras, fundos de investimentos e demais entidades financiadoras;
- (c) acompanhar a prestação de garantias pessoais ou reais prestadas pela Sociedade autorizadas pelo Conselho de Administração, bem como a contratação de seguros em geral;
- (d) preparar as normas administrativas e instruções de serviços;
- (e) organizar o quadro de pessoal;
- (f) elaborar o relatório anual da administração, em conjunto com os demais membros da Diretoria; e
- (g) supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas e anuais, incluindo o trabalho do auditor independente.

Artigo 16 – Ao Diretor de Planejamento compete:

- (a) elaborar e propor ao Diretor Presidente e posteriormente ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Sociedade, incluindo o orçamento plurianual e orçamentos anuais;
- (b) assessorar o Diretor Presidente na promoção e consolidação da Sociedade;
- (c) monitorar o mercado, visando identificar as demandas dos usuários e do Poder Concedente e a concorrência; e
- (d) coordenar as áreas de ouvidoria e de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Sociedade.





Artigo 17 – Ao Diretor de Engenharia e Operação compete:

- (a) elaborar os planos operacionais da Sociedade;
- (b) coordenar e implantar esses planos operacionais; e
- (c) fiscalizar e orientar as atividades operacionais da Sociedade.

Artigo 18 – Observado o que dispõe este Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios sociais, considerando-se a Sociedade validamente obrigada:

- (a) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores;
- (b) mediante a assinatura conjunta de um diretor e um procurador; ou
- (c) mediante a assinatura de dois procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos, na forma prevista no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único – É facultado à Sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria. As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial.

Conselho Fiscal

Artigo 19 – O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará em modo não permanente, e, nos exercícios sociais em que for instalado, será composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'M. G.' and 'M. G.'.



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Fiscal será de metade mais 1 (um) dos seus membros; e as suas deliberações serão tomadas pelos votos da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Segundo – Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, deveres e responsabilidades e remuneração, o que dispõe a Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral

Artigo 20 – Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem: (i) pelo Presidente do Conselho de Administração; (ii) por um dos demais membros do Conselho de Administração, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente; e (iii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, os acionistas serão convocados para quaisquer Assembleias Gerais da Sociedade, em primeira convocação, com antecedência mínima de 17 (dezessete) dias contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da lei, e em segunda convocação, caso não tenha sido verificado quorum para sua instalação em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia poderá se dar, ainda, por mensagem de correio eletrônico com confirmação de entrega, ou carta registrada com aviso de recebimento, indicando a data, o local e a hora de sua realização e as matérias que serão submetidas à deliberação, devendo os destinatários confirmar prontamente o seu recebimento, sendo que a não confirmação por parte de qualquer acionista não afetará os efeitos do recebimento da convocação por cada acionista.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.



Handwritten mark or signature.





99
[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Quarto - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de ser arquivado na Sociedade acordos de acionistas regulando a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto nos referidos acordos de acionistas.

Parágrafo Sexto – Ressalvado o disposto em lei, as matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes.

Artigo 21 – As Assembleias Gerais serão realizadas:

- a) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social; e
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia Geral extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

Artigo 22 – Sem prejuízo das demais atribuições legais, a Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Sociedade:

- (a) alteração do Estatuto Social da Sociedade;



[Handwritten signatures and initials]



- (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade;
- (c) as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras preparadas por eles, acompanhadas do relatório anual da administração e do parecer do auditor independente;
- (d) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (e) planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Sociedade ou outros planos de incentivo;
- (f) transformação, fusão, cisão e/ou incorporação da Sociedade (ou de suas ações) de ou por outra sociedade, ressalvado o estabelecido no artigo 28 deste Estatuto Social;
- (g) dissolução e/ou liquidação da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação;
- (h) critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável aos administradores e empregados de escalão superior da Companhia;
- (i) critério para fixação de preço de emissão de novas ações;
- (j) emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações da Sociedade, ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular, sendo certo que nas hipóteses de emissões de ações deverão ser observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade;





31
[Handwritten signature]

- (k) aumento do capital social não aprovado previamente pelos acionistas no orçamento plurianual ou em orçamentos anuais da Companhia, ou redução do capital social da Sociedade, observados os termos de eventuais acordos de acionistas da Sociedade;
- (l) distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade, salvo os dividendos obrigatórios previstos em lei e/ou neste Estatuto Social;
- (m) qualquer deliberação da Sociedade com respeito à matéria listada no inciso V do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (n) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de falência.

Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 23 – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em lei. As demonstrações financeiras anuais da Sociedade serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Artigo 24 – Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 25 – O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade, por proposta do Conselho de Administração;



[Handwritten mark]



[Handwritten signatures and initials]



32
[Handwritten signature]

- c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela lei;
- d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e
- e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei.

Parágrafo Único – O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este artigo.

Artigo 26 – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários, na forma deste Estatuto Social.

Cessão e Transferência de Ações

Artigo 27 – Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Sociedade que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital da Licitação e do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – As ações da Sociedade que não estejam vinculadas ao exercício do controle da Sociedade poderão, sem a necessidade de prévia autorização do Poder Concedente, ser alienadas, cedidas, dadas em garantia de financiamentos ou como contragarantia de operações financeiras ou de mercado de capitais.



[Handwritten mark]



[Handwritten initials]

[Handwritten signature]





Parágrafo Segunda – Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 27, a alienação de ações da Sociedade por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto em eventuais acordos de acionistas da Sociedade.

Autorização do Poder Concedente

Artigo 28 – Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Sociedade ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente:

- a) qualquer alteração na titularidade das ações que compõem o controle acionário da Sociedade;
- b) durante todo o prazo da Concessão Patrocinada, reduzir o seu capital, a nenhum título, para um valor inferior a R\$62.419.900,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais);
- c) transferência da Concessão Patrocinada a terceiros;
- d) alienação de bens reversíveis, nos termos do Contrato de Concessão;
- e) alteração nas condições de habilitação do consórcio vencedor da licitação; e
- f) instituir subconcessão da Concessão Patrocinada.

Liquidação

Artigo 29 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'R. G.' and 'S. G.'.



Solução de Controvérsias

Artigo 30 – Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre acionistas e entre estes e a Sociedade, decorrentes da relação de sociedade, deverão ser solucionadas por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96 e do disposto no § 3º do artigo 108 da Lei nº 6.404/76, indicando-se a Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá (“CCBC”) como entidade arbitral, observando-se o seu regulamento vigente na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”). No caso do Regulamento ser omissivo em qualquer aspecto procedimental, os acionistas desde já concordam em aplicar, supletivamente, e nessa ordem, as normas procedimentais brasileiras previstas na Lei nº 9.307/96 e no Código de Processo Civil.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na língua portuguesa, e os árbitros indicados deverão ter experiência específica na matéria sob discussão, ainda que não sejam integrantes da CCBC.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto neste artigo, as Partes elegem o foro central da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para proposição de medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, previamente à instauração do tribunal arbitral, para a instalação do tribunal arbitral ou para a execução da decisão arbitral, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao compromisso de submissão de conflitos e/ou controvérsias à arbitragem, na forma deste Artigo.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados da seguinte forma: (i) um árbitro será nomeado pelo(s) acionista(s) em relação ao(s) qual(is) surgir a controvérsia e/ou a Sociedade, (ii) outro árbitro será nomeado pelo(s) acionista(s) que estiver(em) na situação diametralmente oposta e/ou a Sociedade, e (iii) o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal,





35
[Handwritten signature]

arbitral, será nomeado pelos árbitros nomeados pelos acionistas de cada lado e/ou a Sociedade. A escolha do terceiro árbitro deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da nomeação do primeiro árbitro.

Parágrafo Quarto - Caso, por qualquer motivo, não seja possível dividir as partes envolvidas na disputa em "reclamante(s)" e "reclamada(s)", ainda assim a disputa será decidida por meio de procedimento arbitral único. Neste caso, as partes indicarão, em conjunto, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação do CCBC sobre a instalação da arbitragem, 2 (dois) árbitros, que escolherão o terceiro árbitro, o qual será o presidente do tribunal arbitral. Caso as partes não cheguem a um consenso quanto à escolha conjunta dos árbitros, o Presidente do CCBC será responsável pela escolha dos 3 (três) árbitros componentes do tribunal arbitral, sendo facultado às partes a impugnação ao(s) árbitro(s) indicado(s) nos termos do Regulamento. Em qualquer caso, o(s) árbitro(s) será(ão) indicado(s) pela(s) parte(s) no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da CCBC sobre a instalação da arbitragem.

Parágrafo Quinto - Os árbitros deverão decidir com base na legislação aplicável, sem aplicação do princípio da equidade.

Parágrafo Sexto - Os acionistas e a Sociedade concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem.

Parágrafo Sétimo - O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará os acionistas e a Sociedade, os quais renunciam expressamente ao oferecimento de qualquer forma de Impugnação contra o laudo arbitral.

Parágrafo Oitavo - Todos os custos e despesas decorrentes da submissão da divergência ao presente Estatuto Social serão arcadas por aquele que sucumbir na decisão final. Na hipótese de decisão parcialmente favorável, os custos de despesas serão rateados proporcionalmente entre as partes envolvidas na disputa.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Handwritten signature

Disposições Finais

Artigo 31 – Na hipótese de a Sociedade vir a obter registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a Sociedade deverá obrigatoriamente efetuar adesão ao Segmento de Governança Corporativa Diferenciada de Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A.- Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ou a qualquer outro Segmento da BM&FBOVESPA que assegure, no mínimo, as condições impostas pela adesão ao Nível 2.

Artigo 32 – A Sociedade observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, em todos os seus termos e dispositivos.

Artigo 33 – Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade: (i) contratos firmados pela Sociedade e suas partes relacionadas; (ii) acordos de acionistas firmados entre os acionistas da Sociedade; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade.

Artigo 34 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nota: CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S A
 Nire : 33.3.0030772-9
 Protocolo : 03-2013/146508-2 - 15/05/2013
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0030772-9 DE 28/05/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

[Handwritten signature]
 Valéria S. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature



Handwritten mark



Handwritten mark

Handwritten signature





Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2013**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA DO
VLT CARIOCA S.A.**

Capital Subscrito: R\$62.419.900,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais).

Capital Integralizado: R\$6.241.993,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais), neste ato totalmente integralizado pelos subscritores em moeda corrente nacional.

Capital a Integralizar: R\$56.177.907,00 (cinquenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e sete reais).

N.º de Ações Subscritas: 62.419.900 (sessenta e dois milhões, quatrocentas e dezenove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.

**Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição
realizada em 07 de maio de 2013**



Handwritten signature.



Handwritten signature.



Handwritten signature.

Large handwritten signature and initials in the bottom right corner.

0100311612

26 JUN. 2012 53108



JB

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo de Integralização
ACTUA ASSESSORIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.674/0001-88, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - ("JUCESSP"), sob o NIRE 35.300.379.572, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seu representante legal, Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.194.341, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.215.168-65, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200, Bloco A, bairro Retiro, CEP, 13.209-500.	15.253.863	R\$ 1,00	R\$15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais)	R\$1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) à vista e em moeda corrente nacional





79

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo de Integralização
<p>INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. Almirante Barroso, n.º 52, salas 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.758.318/0001-24 e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026520-1, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seus Diretores, os Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, portador da carteira de identidade n.º 50237822-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 001.603.077-08, e Marcos Bastos Rocha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade n.º 05426807-3, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 801.239.967-91, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso n.º 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP 20031-000.</p>	15.253.863	R\$ 1,00	R\$15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais)	R\$1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) à vista e em moeda corrente nacional



1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10

0100311612
26 JUN. 2012 5312 J



HO
[Handwritten signature]

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo de Integralização
<p>ODEBRECHT TRANSPORT S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 4.777, 5º andar, sala 8, Alto de Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.483/0001-86, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.381.548, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seus representantes legais, Srs. Rodrigo de Almeida Carnaúba, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da carteira de identidade nº 00260994554, expedida pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.596.384-87, e Carlos Alberto do Prado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02824327809, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.208.647-04, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Prala de Botafogo, nº 300, 10º andar, CEP 22.250-040.</p>	15.253.863	R\$ 1,00	R\$15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais)	R\$1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) à vista e em moeda corrente nacional



[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



0100311612

26 JUN. 2012 5313



Handwritten signature

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo de Integralização
<p>RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, parte, CEP 20.011-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0030412-6, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seus representantes legais, Srs. Evandro da Silva Gueiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 03790186352, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.214.037-68, e André Nolte, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 00824169734, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.395.357-17, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2901, CEP 20.011-000.</p>	15.253.863	R\$ 1,00	R\$15.253.863,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais)	R\$1.525.387,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) à vista e em moeda corrente nacional



Handwritten mark



Handwritten mark

Handwritten signature

0100311612

26 JUN. 2012 5314



Handwritten initials and signature in the top right corner.

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo da Integralização
<p>RATP DO BRASIL OPERAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, Conj. 101, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.503.775/0001-54, e com seus atos societários - arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.222.129.246, neste ato devidamente representada, na forma do seu contrato social por seu representante legal, Sr. Sr. Serge Marcel Gilbert Soler, francês, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V549190-O, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e Inscrito no CPF/MF. sob o nº 233.072.238-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, Conjunto 101, Cerqueira César, CEP 01426-001.</p>	156.050	R\$ 1,00	R\$156.050,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta reais)	R\$15.605,00 (quinze mil, seiscentos e cinco reais) à vista e em moeda corrente nacional



Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '8'.



Handwritten signatures and initials in the bottom right area.



0100311612

26 JUN. 2012 5315



Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão por Ação	Valor Total Subscrito	Forma e prazo de Integralização
<p>BENITO ROGGIO TRANSPORTE SOCIEDAD ANONIMA, sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1126, sala 166, Itaim Bibi, CEP 04533-014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.747/0001-01, e com seus atos societários arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35500067863, neste ato devidamente representada, na forma do seu estatuto social por seu representante legal no Brasil, nomeado nos termos do art. 1138 do Código Civil, cujo Instrumento de procuração encontra-se averbado, para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1138 do Código Civil, na JUCESP, consoante registro nº 46.612/11-7, de 03/02/2011, Sr. João Carlos Mingrone Bruno, brasileiro, casado, advogado, inscrito OAB/SP portador da Cédula de Identidade nº 130.576, expedida pela OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.578.808-19, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1123, Sala 166, Itaim Bibi, CEP: 04533-014.</p>	1.248.398	R\$ 1,00	R\$1.248.398,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais)	R\$124.840,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) à vista e em moeda corrente nacional

Mesa:



José Braz Clóffi
Presidente

Raphael Bethlehen Tallon Neves da
Rocha Castilla
Secretário



Handwritten signatures and initials.

0100311612

26 JUN. 2012 53178



Acionistas:

ACTUA ASSESSORIA S.A.

[Handwritten signature]
Paulo Yukio Fukuzaki
Diretor

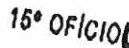


[Handwritten signature]

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

[Handwritten signature]
Gustavo Nunes da Silva Rocha
Diretor-Presidente

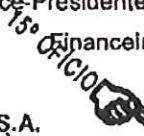
[Handwritten signature]
Marcos Bastos Rocha
Diretor Vice-Presidente Administrativo-
Financeiro



ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

[Handwritten signature]
Rodrigo de Almeida Carnaúba
Diretor

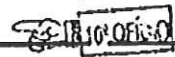
[Handwritten signature]
Carlos Alberto do Prado
Diretor



RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

[Handwritten signature]
Evandro da Silva Gueiros
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
André Nolte
Diretor Administrativo e Financeiro



**RATP DO BRASIL OPERAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS PARA TRANSPORTES LTDA.**

[Handwritten signature]
Serge Marcelo Gilbert Soler
Administrador



BENITO ROGGIO TRANSPORTE SOCIEDAD ANÓNIMA

[Handwritten signature]
João Carlos Mingrone Bruno
Representante legal no Brasil (procurador)

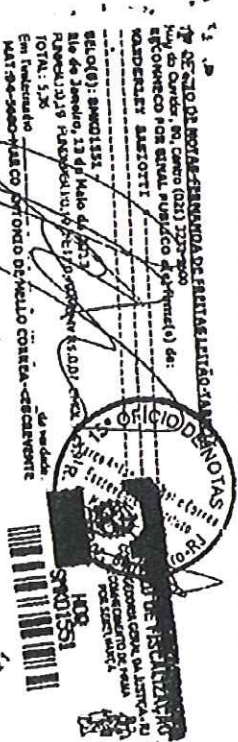


[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 265 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA o(s) firma(s) de:
EVANDRO DA SILVA GUEIROS; ANDRE NOLTE
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2013. Selos: 8MJ43841 e 8MJ43842
Em testemunho da verdade. 105
Emolumentos: R\$8,00 - Taxas: R\$2,64 - Total R\$ 10,72

JULIO CESAR TAVELIRA DOS SANTOS - SUBSTITUTO
verificar a validade deste ato acesse <https://seguro.rj.gov.br/selos/>



09 OFÍCIO DE NOTAS - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua da Assembleia, 10 - 5º andar - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: PAULO YUKIO FUJIZAKI e (1) JOAO CARLOS ALMEIDA ALVES
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2013. Selos: 8MJ43841 e 8MJ43842
Em testemunho da verdade. 105
Emolumentos: R\$8,00 - Taxas: R\$2,64 - Total R\$ 10,72



2º notário
Reconheço por semelhança as firmas de (1) PAULO YUKIO FUJIZAKI e (1) JOAO CARLOS ALMEIDA ALVES, em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 08 de maio de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. 14719227318275308 (021-252-5550)

WANDERLEY BASIOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO (OUT 2º NOTÁRIO R\$ 15,00)
Selo(s): 2 Altos: 1077AA-446396
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



13. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FARFALLETTO - TABELIÃO
Rua do Ouvidor, 09, Centro (021) 3233-2600
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RODRIGO DE ALMEIDA CARMAÚBA; CARLOS ALBERTO DO PRADO
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2013
TOTAL: 10,72
Em Testemunho
MAT: 9413022-ELISANGELA MONTEIRO KLEN - ESCRIVENTE



10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050
Reconheço por SEMELHANÇA o(s) firma(s) de:
SERGE MARCEL GILBERT SOUZA
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2013. Selos: 8MJ43841 e 8MJ43842
Em testemunho da verdade. 095
Emolumentos: R\$3,67 - Taxas: R\$1,53 - Total R\$5,36

